

ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIOS COLETIVOS: ESTUDO DE CASO – MUSEU CAIS DO SERTÃO LUIZ GONZAGA À LUZ DO DECRETO Nº 5.296/2004

CRUZ, Morgana Costa da Silva (1); JARCEM, Simone Neto Marinho (2). CALADO, A.V.S. (3)

(1) Universidade Católica de Pernambuco, Arquiteta e Urbanista e-mail: morganacsc@hotmail.com

(2) Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, Arquiteta e Urbanista

e-mail: simonejarcem31@gmail.com

(3) Faculdade Devry FBV, Mestre em Design e-mail: alexanavilar@gmail.com

RESUMO

Objetivando promover acessibilidade às edificações de uso coletivo, o presente artigo visa avaliar o Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, no Bairro do Recife, na capital pernambucana — Brasil. A metodologia empregada, compreende a avaliação técnica, baseada em uma planilha de avaliação de acessibilidade confrontando à realidade das exigências do Decreto Federal nº 5.296/2004, além de passeios acompanhados e entrevistas semiestruturadas, realizadas com pessoas deficientes. Os resultados demonstraram que infelizmente a edificação não é acessível, necessitando de ações que reforcem a inclusão social para que todos usufruam indiscriminadamente o museu.

Palavras-chave: Acessibilidade, Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, Decreto Federal nº5.296/2004.

ABSTRACT

Aiming to promote the accessibility of collectives buildings, this article aims to assess the Pier Museum Hinterland Luiz Gonzaga in Recife neighborhood, in Recife - Brazil. The methodology is a technical evaluation, based on an accessibility evaluation worksheet confronting reality with the requirements of Federal Decree 5.296 / 2004, and accompanied walks and semi-structured interviews were conducted with people with disabilities. The results show that unfortunately the building is not accessible to those with disabilities: the museum need take action strengthen social inclusion for all.

Keywords: Accessibility, Pier Museum Hinterland Luiz Gonzaga, Federal Decree 5.296/2004.

1. INTRODUÇÃO

A acessibilidade é uma questão de direito e de atitudes, aspectos intrinsecamente relacionados entre si. Como direito, tem sido conquistada gradualmente ao longo da história social; como atitude, no entanto, depende de uma gradual mudança nas crenças, valores, significados, atitudes e comportamentos para com a pessoa com deficiência na sociedade não é condição apenas favorável, mas obrigatória: trata-se de um direito fundamental e universal de qualquer cidadão em ter acesso a espaços, informações e serviços (DO NASCIMENTO,2016).

Segundo a NBR 9050 (ABNT, 2015), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. Dessa forma, pode-se dizer que o ambiente, urbano ou edificado, é considerado acessível quando é convidativo e de fácil entendimento, permitindo a utilização por todas as pessoas, independente de qualquer condição física, cognitiva ou sensorial.

Para BINS ELY (BINS ELY et al, 2014) apud SARMENTO (SARMENTO et al, 2012), a garantia da cidadania para a pessoa com deficiência, bem como para toda a sociedade, perpassa pelo pleno exercício de direitos básicos, incluindo educação, saúde, trabalho, lazer, assistência social, transporte, cultura e acessibilidade ao meio físico-espacial. No sentido de garantir tais direitos, o Brasil conta com inúmeras leis que asseguram o acesso ao ambiente construído, destacando-se o decreto nº 5.296/04 (BRASIL/2004).

O Decreto nº 5.296/2004 para regulamentar a lei nº 10.048/2000, traz a definição de acessibilidade como:

"Condição para utilização, com segurança ou autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida" (BRASIL, Decreto nº 5.296,2004).

Esta condição, segundo DO NASCIMENTO (DO NASCIMENTO et al, 2016), deve ser incorporada desde a concepção de projetos, em grau de relevância e importância tão elevada quanto seu sentido mais óbvio. Projetar espaços para a utilização de pessoas se faz necessário ampliar o conceito de acessibilidade para sua plenitude e caráter universal: o usuário não se encerra no "modulador corbusiano" ou no homem vitruviano. O usuário é um ser humano tão variado quanto a espécie permite. Pessoas com deficiência já representam hoje 24% da população do país, ou seja, praticamente um em cada quatro brasileiros (Censo 2010,IBGE).

Reconhecendo a importância do desenho universal e tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), foi selecionado para estudo de caso, o Museu Cais do Sertão, localizado do Bairro do Recife, no centro da cidade do Recife, Pernambuco. O objetivo deste artigo é, portanto, contribuir com o debate da acessibilidade em espaços de uso coletivo relatando os resultados da análise das condições de acessibilidade do Museu Cais do Sertão, confrontando a realidade com as exigências do Decreto Federal nº 5296/2004.

2. OBJETO DE ESTUDO

O Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, fundado em abril de 2014, é um dos mais novos equipamentos culturais do Recife, em que a temática central é o Sertão. O espaço mostra ao visitante o que, de fato, existe no sertão brasileiro (SILVA, 2016).

A edificação está localizada na Avenida Alfrdedo Lisboa, s/n, no entorno da área tombada pelo IPHAN para o Bairro do Recife, inserida na ZEPH 9 (setor de intervenção controlada na Lei Urbanística Municipal).

Segundo Marcelo Ferraz, um dos arquitetos autores do projeto, não há como dissociar Luiz Gonzaga e o Sertão. Por isso, o local possui vasto acervo e exposições sobre o estilo de vida do sertanejo, sua relevância e influência para o Brasil e o mundo.

Próximo à beira mar, o museu está localizado exatamente onde nasce a cidade do Recife, o que rendeu o nome Cais do Sertão.

No ano de 2015, o museu foi considerado entre os melhores museus da América Latina, e o segundo equipamento mais visitado do Estado de Pernambuco (DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 2015).

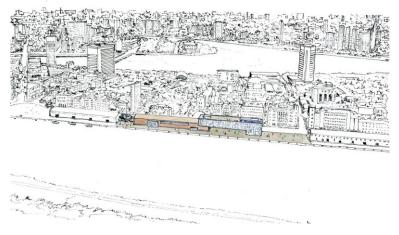


Figura 1 - Imagem do Museu inserido no Bairro do Recife

Fonte: http://brasilarquitetura.com/projetos/cais-do-sertao-luiz-gonzaga, acessado em 27/02/2016

3. ASPECTOS LEGAIS

O Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, utilizado como parâmetro para análise do Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, regulamenta as leis nº 10048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade ao atendimento às pessoa que especifica; e nº 10098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Considera-se, para efeitos deste decreto, pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na lei nº 10690 de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: deficiência física, deficiência auditiva, deficiência mental, pessoa com mobilidade reduzida ou ainda as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

O Art. 8º do decreto em estudo, para fins de acessibilidade, considera:

"acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

edificação de uso coletivo: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.

desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se elementos ou soluções que compõem a acessibilidade." (BRASIL, Decreto nº 5.296,2004).

No Art. 10 diz que a concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste decreto. No Art. 11 consta que a construção reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, Decreto nº 5.296,2004).

Tendo em vista se o Museu em análise se enquadra na classificação de edificações de uso coletivo acessível, o mesmo deverá obedecer à algumas condições específicas. São elas:

- "Art. 18. A construção de edificações de uso privado multifamiliar e a construção, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
- Art. 21. Os balcões de atendimento e as bilheterias em edificação de uso público ou de uso coletivo devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
- Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

[...]

§ 3º Nas edificações de uso coletivo a serem construídas, ampliadas ou reformadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

[...]

Art. 25. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados, pelo menos, dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual definidas neste decreto, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 26. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas portadoras de deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 27. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso coletivo, bem assim a instalação em edificação de uso privado multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT." (BRASIL, Decreto nº 5.296,2004).

Cabendo aos profissionais da área, o respeito, o comprometimento e cumprimento das normas e critérios que tornem as edificações coletivas acessíveis, oferecendo às pessoas a possibilidade de mobilidade plena.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a avaliação da edificação estudada, foi realizada uma revisão de literatura com ênfase no Decreto Federal nº 5296/04; em seguida o reconhecimento da área, onde foi realizada uma avaliação técnica do acesso e dos espaços internos do Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, por meio de uma planilha de avaliação da acessibilidade; e uma avaliação do usuário sobre a acessibilidade relacionada à edificação, através de passeios acompanhados e entrevistas semiestruturadas (Figura 2).

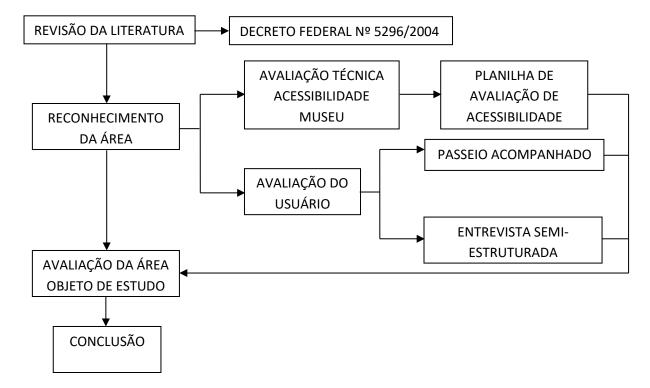


Figura 2 – Fluxograma da metodologia aplicada neste artigo

A planilha de avaliação da acessibilidade (SARMENTO, 2012) constitui um instrumento que avalia os acessos e circulação, o mobiliário urbano, comunicação e sinalização e os estacionamentos, a partir da NBR 9050/2015, do Código de Trânsito Brasileiro, da lei nº 10098/2000 e do Decreto Federal nº 5296/04. No decorrer da verificação foram ainda utilizadas as técnicas de observação direta, registros fotográficos, anotações e croquis.

A metodologia também se utilizou da opinião do usuário inserido no espaço, para tanto foram realizados passeios acompanhados e entrevistas semi-estruturas com duas pessoas convidadas, sendo uma com baixa visão (apresentando visão parcial de apenas um dos olhos) e um deficiente físico (cadeirante).

O passeio acompanhado é um método investigativo, desenvolvido por Dischinger (DISCHINGER,2000) que procura observar e acompanhar situações reais enfrentadas por pessoas com algum tipo de deficiência junto ao local que se pretender avaliar. Durante o passeio, o pesquisador não deve ajudar ou conduzir o usuário, sendo possível interferir em algumas situações de risco iminente. Na aplicação do método, todo diálogo deve ser gravado e os principais fatos registrados através de fotografias.

No passeio duas pessoas foram acompanhadas. Uma do sexo masculino, meia-idade e deficiente físico. E a outra do sexo feminino, idosa e com baixa visão. Tentou-se buscar parâmetros de diferentes dificuldades para análise no momento da escolha dos usuários.

Para os usuários, foi ainda aplicada uma entrevista semiestruturada, onde foi utilizado um roteiro básico para abordagem de questões observadas durante o passeio acompanhado (RHEINGANTZ et al, 2009)

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 Avaliação Técnica do Equipamento Cultural

Ao analisar o entorno do equipamento cultural, verificou-se que a parada de ônibus localiza-se praticamente em frente ao segundo módulo do museu Cais do Sertão e seu estado de conservação é precário com a inexistência de rampa, inexistência de piso-guia, para pessoas com deficiência visual, calçadas sem manutenção, deixando totalmente inviável a circulação de pessoas com algum tipo de deficiência e mobilidade reduzida, para transitarem neste espaço. Inclusive em diversos momentos o pedestre tem que dividir com os carros a pista, pelo grau de acessibilidade das calçadas ser praticamente nulo (Figura 03).



Figura 3 – Inacessibilidade das calçadas no entorno do museu.

Fonte: as autoras.

Em relação às vagas de estacionamento exclusivo para pessoas com deficiência, verificouse que é inexistente. O equipamento cultural não permite que carros sejam estacionados na área existente no local. Só é permitido o desembarque e o embarque logo na entrada do museu, já próximo da bilheteria em casos específicos, tais como: pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência. Os visitantes que chegam até o equipamento cultural, tem a opção de deixar o carro particular em áreas próximas do museu.

Na entrada do equipamento existe uma rampa, porém o piso não facilita o acesso, pois boa parte do chão é composta por paralelepípedos, sem ter uma acessibilidade adequada e inexiste piso-guia para pessoas com deficiência visual e física, dificultando o acesso ao museu (Figura 04).



Figura 4 - Rampa de acesso ao museu

Fonte: as autoras.

Verificou-se que existe uma faixa de pedestre em frente ao museu, porém não existem rampas devidamente acessíveis, dificultando a locomoção das pessoas com deficiência física (motora, visual, entre outros) e mobilidade reduzida. O ideal seria a existência de rampas acessíveis, niveladas de acordo com as normas da ABNT, assim como a existência de um semáforo sonoro, facilitando o acesso de todo o tipo de público no espaço do museu (Figura 05).



Figura 5 – Faixa de pedestre em frente ao museu

Fonte: as autoras.

Para o visitante entrar no ambiente interno do museu, precisa-se empurrar uma porta giratória, porém, em casos de pessoas com deficiência motora e mobilidade reduzida, o acesso é realizado por uma porta localizada ao lado da entrada principal (Figura 06).

Figura 6 – porta de entrada do museu



Fonte: as autoras.

Analisando-se outros locais públicos de grande fluxo, verifica-se que para a pessoa ter acesso ao ambiente interno/externo, o único esforço é chegar próximo da porta, pois um sensor abrirá a entrada/saída automaticamente; de fato, esse estilo de entrada, deixaria o ambiente de entrada ao museu mais acessível.

Na parte interna do museu, verifica-se que a recepção, onde é o primeiro local onde o visitante tem o contato direto com o funcionário do equipamento, tem uma altura inapropriada para o atendimento de pessoas portando a cadeira de rodas. Assim como, verifica-se a inexistência de piso tátil direcional e de alerta, tanto na parte externa do museu como na parte interna, de suma importância para o deficiente visual (Figura 07).

Figura 7 - Recepção interna do museu

Fonte: as autoras.

Verificou-se a ausência de elevador para ter acesso ao primeiro andar da exposição, o visitante tem apenas a escada de acesso ao piso superior. A escada tem algumas deficiências no que tange o apoio para segurar as mãos, bem como há uma abertura entre os degraus, podendo ocasionar acidentes às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças; além da inexistência de piso de alerta para pessoas com deficiência visual (Figura 08).

Figura 8 – circulação vertical do museu

Fonte: as autoras.

Verificou-se a inexistência de um mapa tátil que contemplasse toto o empreendimento, existindo apenas dois mapas táteis específicos, um mostrando o percurso do Rio São Francisco e o outro de Luiz Gonzaga com uma sanfona, onde os visitantes com deficiência visual podem tocar e sentir as informações, em Braille.

A respeito dos sanitários, existem dois sanitários (um masculino e um feminino) parcialmente acessíveis para as pessoas com deficiência física, uma vez que não possuem entrada independente e nem sinalização, em Braille,

A respeito da ajuda técnica, no caso de cadeiras de rodas, existem duas cadeiras, onde o visitante pode solicitar na recepção para um melhor conforto do visitante, pois são aproximadamente 2.000 m² de área para circular, geralmente quem solicita esse tipo de suporte, são as pessoas com mobilidade reduzida.

Ao longo do ano de 2015, realizou-se no Cais do Sertão, formações/treinamentos e eventos relacionados à acessibilidade em espaços culturais. Em janeiro de 2015, os educadores da instituição receberam uma formação com uma especialista no assunto de acessibilidade, Amanda Tojal, com o intuito de deixar o espaço e atendimento mais inclusivo para todos (SILVA, 2016)

De um modo geral, o Cais do Sertão apresentou uma carência no que diz respeito à acessibilidade estrutural, necessitando de algum projeto de acessibilidade na infraestrutura externa e interna.

5.2 Passeio Acompanhado e Entrevista – Usuário Com Baixa Visão

A usuária com baixa visão, é idosa, possuindo apenas a capacidade parcial de um dos olhos. Apesar da dificuldade mencionada, consegue se locomover sem utilizar-se de ajuda técnica.

A usuária reclamou da escassez de sinalização visual, principalmente elementos luminosos e cores contrastantes, pondo em evidência, alguns elementos no piso, principalmente as plataformas transparentes na passagem do elemento que representa o Rio São Francisco, e no limite entre o rio e o piso.

Também contestou, as letras utilizadas nas placas em alguns ambientes, argumentando, de que eram difíceis as leituras para uma pessoa com baixa visão.

Por ser idosa e ter dificuldade de enxergar, preferiu não conhecer as atrações do primeiro pavimento, uma vez que, seria significativamente desgastante para a mesma.

Elogiou revestimento do piso, argumentando que facilitava a caminhada por não apresentar desníveis. E em alguns trechos que o mesmo se encontra cedendo, estão bem sinalizados.

5.3 Passeio Acompanhado e Entrevista – Usuário Com Deficiência Física

O usuário com deficiência física (cadeirante) sentiu muita dificuldade no acesso ao equipamento. Reclamou bastante da inexistência de disponibilidade de área espacial, para embarque e desembarque, às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como do revestimento do piso até a rampa de acesso ao museu.

Ficou bastante insatisfeito com a inexistência de elevador ou rampa de acesso ao primeiro pavimento, uma vez que o mesmo não teve o direito de conhecer o museu por inteiro, limitando-se apenas ao pavimento térreo.

Como ponto positivo, achou o pavimento térreo bem acessível aos cadeirantes, onde possui bom espaço de circulação para tal e o revestimento do piso bem condizente para isso.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Grandes foram as evoluções relacionadas à acessibilidade e programas de inclusão social, conquistados nos últimos tempos, destacando-se as normas e decretos nacionais. Apesar do mérito das ações positivas, promovidas nas últimas décadas, ainda se percebe claramente muitos empecilhos à acessibilidade plena nas edificações de uso coletivo.

Através da análise realizada no Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga, verificou-se que, apesar da necessidade de inclusão demandada pela função cultural do equipamento, bem como pelas iniciativas de promover inclusão atitudinal, a edificação não proporciona acessibilidade plena aos usuários.

Apesar dos espaços internos serem bem compatíveis com o tipo de função que abriga, onde as dimensões dos ambientes acomodam confortavelmente as atividades que nele são desenvolvidas, não observando nenhum problema de fluxo do usuário e com total potencial para a inclusão, o equipamento é considerado não acessível por desatender critérios regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BINS ELY, Vera Helena Moro; GERENTE, Melissa. **Acessibilidade nos Sítios Brasileiros de Preservação Histórica.** In: XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ERGONOMIA. 2004, Fortaleza. Anais do XIII Congresso Brasileiro de Ergonomia, 2004. CD-ROM.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004**, que regulamenta as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portador as de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. 2004.

BRASIL ARQUITETURA. **Projeto Museu Cais do Sertão Luiz Gonzaga.** http://brasilarquitetura.com/projetos/cais-do-sertao-luiz-gonzaga,acessado em 27/02/2016

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Museu Cais do Sertão comemora sucesso de público.**:http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/viver/2015/04/19/internas_viver,572094/cais-do-sertao-comemora-um-ano-com-sucesso-de-publico-e-atraso-nas-obras.shtml. Acessado em 26/07/2016.

DISCHINGER, Marta; BINS ELY, Vera H. M. **Promovendo acessibilidade nos edifícios públicos: guia de avaliação e implementação de normas técnicas**. Santa Catarina: Ministério Público do Estado, 2006.

DISCHINGER, Marta. **Designing for all senses: accessible spaces for visually impaired citizens.** Göteborg, Suécia, 2000. – Department of Space and Process, School of Architecture, Chalmers University of Technology.

DO NASCIMENTO, Raquel Martins; SALES, Fernanda Rocha; SANTIAGO, Zilsa Maria Pinto. Acessibilidade em edifícios públicos: estudo de caso – Instituto de Educação Física e Esportes no Campus do Pici – UFC. In: VII SEMINÁRIO BRASILEIRO DE ACESSIBILIDADE INTEGRAL. 2016, Recife.

DUARTE, Cristiane Rose; COHEN, Regina. **Acessibilidade como fator de construção do lugar.** In: LOPES et al. (Orgs.). Desenho Universal: caminhos da acessibilidade no Brasil. São Paulo: Ed. Annablume, 2010. P. 81-94.

SARMENTO, Bruna Ramalho. **Acessibilidade em sistema de circulação de pedestres: Avaliação do Campus I da UFPB.** Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo) UFPB, João Pessoa. 2012.

SARMENTO, Bruna Ramalho; MATIAS, Emanoella Bella Sarmento S. E.; COSTA, Angelina Dias Leão. **Acessibilidade em Sítios Históricos: Avaliando o centro de João Pessoa-PB.** In: III Seminário Internacional Urbicentros 2012, Salvador.

SILVA, R. H. Análise da acessibilidade de espaços culturais turísticos no bairro do Recife, Recife-PE: barreiras arquitetônicas e atitudinais às pessoas com deficiência visual e baixa visão; Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Turismo) UFPE, Recife. 2016.